



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

LEI Nº461/2020

DE 14 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a distribuir, máscaras laváveis de proteção facial para a população carente do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, como medida de combate à Pandemia de Covid-19 na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro autorizado a distribuir à população vulnerável economicamente do Município, de forma gratuita, máscaras laváveis de proteção facial para redução da propagação do Coronavírus, como medida de combate à pandemia de COVID-19.

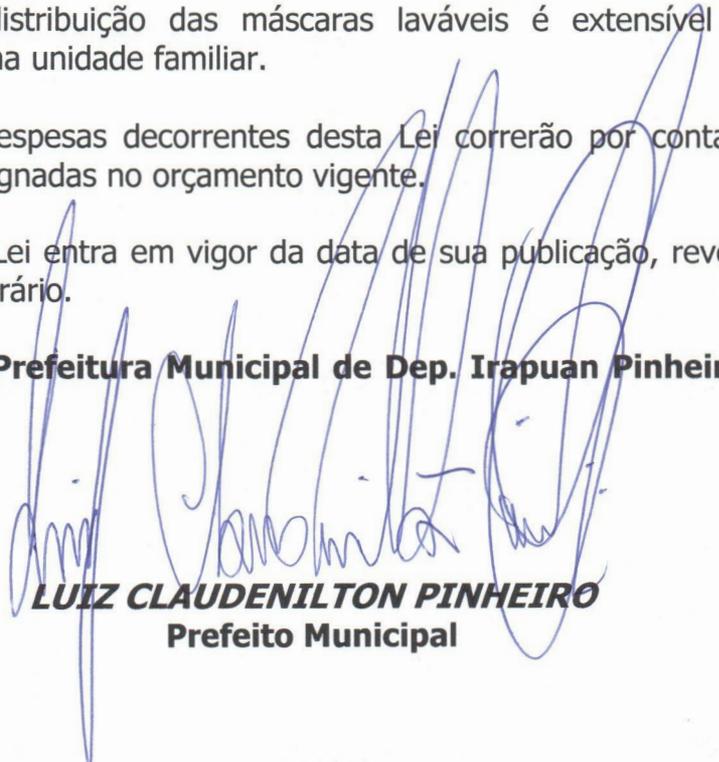
Parágrafo Único. É considerada população vulnerável economicamente as pessoas beneficiadas com o Programa Bolsa Família, Benefícios de Prestação Continuada, o Auxílio Emergencial, como também constante em legislação municipal que estabelece critérios de reconhecimento de pessoas em vulnerabilidade social.

Art. 2º. A distribuição das máscaras laváveis é extensiva a todos os moradores da mesma unidade familiar.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, em 14 de Julho de 2020.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br

Dep. Irapuan Pinheiro - CE



Edição 2013 / 2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Arts. 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará e art. 59 da Lei Orgânica do Município, VEM, através deste, tempestivamente, publicar a **LEI Nº 461/2020, de 14 de Julho de 2020, "Autoriza o Poder Executivo a distribuir, máscara laváveis de proteção facial para a população carente do município de Dep. Irapuan Pinheiro, como medida de combate à Pandemia de Covid-19 na forma que indica e dá outras providências"**, no Flanelógrafo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

Deputado Irapuan Pinheiro, 14 de Julho de 2020.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal